

EDITAL Nº02/2017-1

OFERTA DE DISCIPLINAS EM PERÍODO ESPECIAL (CURSO DE FÉRIAS)

A Diretora Geral das Faculdades Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento às disposições regimentais sobre disciplina em período especial (Curso de Férias), conforme Resolução CONSEPE Nº 02, de 04 de Fevereiro de 2015, TORNA PÚBLICA a oferta da disciplina relacionada no presente Edital a ser cursada nesta modalidade.

1. Disciplinas em período especial são aquelas ofertadas visando contribuir para a integralização do curso no caso de retenção de acadêmicos em um mesmo período e que serão ofertadas em horários alternativos aos horários e períodos regulares dos cursos, preferencialmente nos períodos de férias e recesso escolar.

2. Disciplina ofertada em 2017/1:

	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1.	<u>QUIMICA GERAL</u>	72 h/a	19/01/2017 a 03/02/2017	Segunda a Sexta das: 17:00h às 22:10h	OLARIAS
2.	<u>ANÁLISE ORGANICA</u>	54 h/a	23/01/2017 a 03/02/2017	Segunda a Sexta das: 18:40h às 22:10h Sábados das 8:00h as 12:00h	OLARIAS
3.	<u>QUIMICA ORGANICA I</u>	72h/a	23/01/2017 a 03/02/2017	Segunda a Sexta das: 18:40h às 22:10h Sábados das 8:00h as 12:00h	OLARIAS

3. Os acadêmicos deverão comparecer na **Secretaria Acadêmica da Unidade OLARIAS**, para efetuar a matrícula das disciplinas até o dia 09 de Janeiro de 2017.

4. O valor da disciplina 1 com no mínimo **12 alunos é de R\$ 659,23**. Caso não atinja a quantidade mínima supracitada de alunos, o novo valor será informado com base nos acadêmicos que protocolaram a solicitação.

5. O valor da disciplina 2 com no mínimo **12 alunos é de R\$ 550,55**. Caso não atinja a quantidade mínima supracitada de alunos, o novo valor será informado com base nos acadêmicos que protocolaram a solicitação.

6. O valor da disciplina 3 com no mínimo **12 alunos é de R\$ 659,23**. Caso não atinja a quantidade mínima supracitada de alunos, o novo valor será informado com base nos acadêmicos que protocolaram a solicitação
7. As disciplinas deverão ser pagas à vista, ou com entrada mais 2 parcelas este representado com cheque ou cartão, não sendo possível outra forma de pagamento.
8. Após o pagamento, os acadêmicos interessados em ingressar no curso de férias (disciplina em período especial) pagará o mesmo valor pago pelos demais participantes, desde que na data de seu ingresso não ultrapasse o limite de 25% de faltas estabelecido.
9. A disciplina em período especial não poderá ser contabilizada para fins de atividade complementar.
10. Caso o acadêmico reprove na disciplina em período especial, estará sujeito a cursá-la novamente ou realizá-la em forma de Plano Especial de Ensino, caso não tenha reprovado por falta em nenhuma outra oportunidade.
11. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Geral de Gestão Acadêmica e Coordenador de Curso.

Ponta Grossa, 14 de Dezembro de 2016.

Julia Streski
Diretora Geral FPG